



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000720250205000184

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município de São Luís do Curu-CE. Este programa é fundamental para garantir uma alimentação escolar adequada e segura, promovendo saúde e desenvolvimento entre os estudantes da rede pública de ensino.

Considerando a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu em assegurar o direito à alimentação escolar, esta contratação busca atender às diretrizes nutricionais especificadas pelo PNAE, que enfatizam a importância de ofertar refeições diversificadas e nutritivas, respeitando hábitos alimentares locais e sazonais. Além disso, a contratação incentivará o desenvolvimento da agricultura familiar local, alinhando-se à política pública que prioriza a aquisição de alimentos de pequenos produtores rurais, favorecendo a economia e a sustentabilidade regional.

O problema identificado é a necessidade de manutenção e aprimoramento da qualidade das refeições oferecidas nas escolas municipais, garantindo o acesso dos alunos a uma alimentação variada e nutritiva, essencial para seu aprendizado e crescimento saudável. Dessa forma, a contratação revela-se de interesse público, atendendo aos princípios constitucionais de educação e saúde, além de promover o desenvolvimento local e a inclusão social.

#### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação	Adamastor Pacheco Pinto

#### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente seção tem como objetivo a fundamentação dos requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução adequada à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município de São Luís do Curu-CE. Inclui-se na elaboração deste estudo a consideração de critérios e práticas de sustentabilidade, respeitando as leis e regulamentações específicas, além de serem



observados padrões mínimos de qualidade e desempenho, de forma a assegurar que os produtos atendam aos requisitos nutricionais e sanitários exigidos pelo PNAE.

- **Requisitos Gerais:**
  - Garantia de fornecimento regular e contínuo ao longo do ano letivo, de acordo com o calendário escolar.
  - Manutenção da qualidade nutricional dos alimentos até o momento do consumo nas escolas.
- **Requisitos Legais:**
  - Cumprimento das normas sanitárias vigentes para produtos alimentícios, assegurando a segurança alimentar dos alunos.
  - Os fornecedores devem ser parte da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em consonância com as diretrizes do PNAE.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
  - Promoção da inclusão de alimentos regionais e tradicionais, incentivando a cultura local e contribuindo para a sustentabilidade ambiental e econômica.
  - Minimização do impacto ambiental considerando a logística de transporte e armazenamento, buscando reduzir as emissões de gases de efeito estufa.
- **Requisitos da Contratação:**
  - Os produtos devem ser entregues em condições que garantam suas propriedades nutricionais e sanitárias conforme especificações do PNAE.
  - Os fornecedores devem apresentar certificações e registros que comprovem sua condição como produtores da agricultura familiar.
  - Considerar a sazonalidade dos produtos para assegurar o fornecimento contínuo e evitar a interrupção do serviço de alimentação escolar.

A contratação deverá assegurar que todos os produtos alimentícios fornecidos estejam dentro dos padrões mínimos de qualidade e segurança, respeitando as diretrizes estabelecidas pelo PNAE. Deve-se priorizar requisitos que favoreçam o caráter competitivo e a ampla participação de fornecedores locais, garantindo a economicidade e o pleno atendimento das necessidades alimentares dos alunos da rede municipal de ensino de São Luís do Curu-CE.

#### 4. Levantamento de mercado

Esta seção apresenta um levantamento detalhado das soluções disponíveis no mercado para a contratação de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município de São Luís do Curu-CE.

- Principais soluções de contratação:
  - Contratação direta com o fornecedor: Envolve a aquisição direta dos gêneros alimentícios de pequenos produtores e cooperativas de agricultores familiares credenciados, promovendo agilidade no processo e incentivo à economia local.
  - Contratação através de terceirização: Empresas especializadas podem ser contratadas para gerenciar a compra, armazenamento e distribuição dos alimentos, o que pode garantir eficiência logística.
  - Formas alternativas de contratação: Consórcio entre municípios, cotações em plataformas eletrônicas de compras governamentais ou uso de parcerias



- com entidades não governamentais para fortalecer a aquisição coletiva e regional.
- Avaliação da solução mais adequada:
    - A contratação direta com fornecedores agrícolas familiares é a solução mais adequada para essa aquisição. Essa escolha se baseia nos seguintes fatores:
      - Alinhamento com as diretrizes do PNAE e as políticas públicas que priorizam a agricultura familiar.
      - Fortalecimento da economia local, proporcionando benefícios diretos aos produtores rurais do município.
      - Possibilidade de obtenção de produtos frescos e de qualidade, alinhados às diretrizes nutricionais do programa.
      - Redução de custos operacionais associados à intermediação, desde que haja uma eficiente logística de entrega e armazenamento planejada.
  - Considerações finais:
    - O levantamento demonstrou que a contratação direta é economicamente viável, socialmente justa e alinhada aos objetivos estratégicos de desenvolvimento sustentável do município.
    - Essa solução necessita de capacitação adequada dos fornecedores e do envolvimento ativo das cooperativas locais para assegurar o cumprimento dos requisitos legais e sanitários.

## 5. Descrição da solução como um todo

A solução para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município de São Luís do Curu-CE está fundamentada nas diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que garante a promoção do desenvolvimento econômico e social, além da sustentabilidade.

Essa solução visa assegurar que os produtos adquiridos sejam provenientes de agricultores familiares locais, fomentando a economia regional e garantindo que os alimentos cheguem frescos e em conformidade com os padrões exigidos pelo PNAE. A escolha por produtos da agricultura familiar também encontra respaldo em jurisprudências que destacam a importância do incentivo à economia local e à melhoria da qualidade nutricional dos alimentos ofertados nas escolas.

- Os alimentos provenientes da agricultura familiar atendem aos requisitos de sustentabilidade e desenvolvimento nacional, fundamentais para a aquisição de itens alimentares destinados ao público estudantil das escolas municipais.
- A solução adotada permite que o município se alinhe com políticas públicas federais que incentivam a compra de alimentos de empreendedores familiares rurais, fortalecendo o mercado interno e contribuindo para a subsistência das pequenas propriedades rurais.
- A inclusão destes produtos no cardápio escolar proporciona melhorias nutricionais às refeições, ao mesmo tempo que respeita as condições locais de cultivo e sazonalidade, garantindo produtos mais frescos e adaptados ao gosto regional dos estudantes.

A escolha de produtos provindos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural é considerada a solução mais adequada disponível no mercado, uma vez que



proporciona vantagens econômicas e sociais, promovendo o desenvolvimento da região e contribuindo para a segurança alimentar dos estudantes. Assim, esta abordagem não apenas cumpre os requisitos legais, como também oferece benefícios adicionais significativos em termos de qualidade, sustentabilidade e impacto social.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE	600,000	Quilograma
Especificação: ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE, tamanho e coloração uniformes; casca lisa e brilhante sem rupturas; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
2	BANANA - TIPO PRATA	5.000,000	Quilograma
Especificação: BANANA - TIPO PRATA, de primeira qualidade, com médio grau de amadurecimento, casca sã, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades.			
3	BATATA DOCE	500,000	Quilograma
Especificação: Batata doce, de primeira qualidade, nova, sem brotos, casca sã, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas ou sujidades.			
4	BOLO	1.600,000	Quilograma
Especificação: BOLO, ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos. As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM.			
5	CHEIRO VERDE	200,000	Quilograma
Especificação: CHEIRO VERDE de primeira qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades. Entregues em molhos.			
6	CEBOLA BRANCA	300,000	Quilograma
Especificação: CEBOLA BRANCA, tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica, sem amassados e partes estragadas.			
7	CENOURA	500,000	Quilograma
Especificação: CENOURA, 1ª qualidade, tamanho regular, cor e sabor próprio. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.			
8	MACAXEIRA	500,000	Quilograma
Especificação: MACAXEIRA, de 1º qualidade, tipo branca ou amarela, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprio da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie extrema e isenta de umidade.			
9	MELÃO	300,000	Quilograma
Especificação: MELÃO, in natura, excelente qualidade, maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, tamanho médio a grande, casca lisa e firme, sem perfurações, livre de fungos, lagartas ou outros insetos contaminantes, íntegros, maturação natural, ausência de: mofos, manchas, partes murchas, amassadas e sinais de apodrecimento.			
10	MELANCIA	1.200,000	Quilograma
Especificação: MELANCIA, fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 8 a 12 kg cada unidade.			
11	MAMÃO	2.000,000	Quilograma



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
	Especificação: MAMÃO, tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.		
12	POLPA DE FRUTAS	2.000,000	Quilograma
	Especificação: POLPA DE FRUTAS: Congelada, sabores variados (maracujá, goiaba, acerola, caju). Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.		
13	PIMENTÃO VERDE	300,000	Quilograma
	Especificação: PIMENTÃO VERDE, de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em embalagem de 3 a 5kg em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.		
14	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE - KG	300,000	Quilograma
	Especificação: TOMATE, legume in natura, tipo tomate, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e unidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.		
15	ALFACE	300,000	Quilograma
	Especificação: ALFACE lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.		

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE	600,000	Quilograma	6,02	3.612,00
	Especificação: ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE, tamanho e coloração uniformes; casca lisa e brilhante sem rupturas; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
2	BANANA - TIPO PRATA	5.000,000	Quilograma	6,21	31.050,00
	Especificação: BANANA - TIPO PRATA, de primeira qualidade, com médio grau de amadurecimento, casca sã, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades.				
3	BATATA DOCE	500,000	Quilograma	5,57	2.785,00
	Especificação: Batata doce, de primeira qualidade, nova, sem brotos, casca sã, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas ou sujidades.				
4	BOLO	1.600,000	Quilograma	31,76	50.816,00
	Especificação: BOLO, ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos. As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM.				
5	CHEIRO VERDE	200,000	Quilograma	21,36	4.272,00
	Especificação: CHEIRO VERDE de primeira qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades. Entregues em molhos.				
6	CEBOLA BRANCA	300,000	Quilograma	7,68	2.304,00
	Especificação: CEBOLA BRANCA, tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica, sem amassados e partes estragadas.				
7	CENOURA	500,000	Quilograma	7,55	3.775,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: CENOURA, 1ª qualidade, tamanho regular, cor e sabor próprio. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.					
8	MACAXEIRA	500,000	Quilograma	4,66	2.330,00
Especificação: MACAXEIRA, de 1ª qualidade, tipo branca ou amarela, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprio da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie extrema e isenta de umidade.					
9	MELÃO	300,000	Quilograma	5,54	1.662,00
Especificação: MELÃO, in natura, excelente qualidade, maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, tamanho médio a grande, casca lisa e firme, sem perfurações, livre de fungos, lagartas ou outros insetos contaminantes, íntegros, maturação natural, ausência de: mofos, manchas, partes murchas, amassadas e sinais de apodrecimento.					
10	MELANCIA	1.200,000	Quilograma	4,03	4.836,00
Especificação: MELANCIA, fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 8 a 12 kg cada unidade.					
11	MAMÃO	2.000,000	Quilograma	4,81	9.620,00
Especificação: MAMÃO, tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.					
12	POLPA DE FRUTAS	2.000,000	Quilograma	13,68	27.360,00
Especificação: POLPA DE FRUTAS: Congelada, sabores variados (maracujá, goiaba, acerola, caju). Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.					
13	PIMENTÃO VERDE	300,000	Quilograma	8,57	2.571,00
Especificação: PIMENTÃO VERDE, de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em embalagem de 3 a 5kg em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.					
14	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE - KG	300,000	Quilograma	8,77	2.631,00
Especificação: TOMATE, legume in natura, tipo tomate, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e unidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.					
15	ALFACE	300,000	Quilograma	15,63	4.689,00
Especificação: ALFACE lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 154.313,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e treze reais)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pela não adoção do parcelamento para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município de São Luís do Curu-CE, foi tomada com base nas seguintes análises e justificativas:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:**
  - Os gêneros alimentícios, embora apresentem características que poderiam



permitir a divisão, não serão parcelados devido à necessidade de manutenção da padronização e homogeneidade da qualidade dos produtos que serão utilizados na alimentação escolar.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:**
  - A não divisão do objeto assegura que a qualidade e eficácia dos resultados não sejam comprometidas, garantindo uma gestão mais eficiente dos contratos.
- **Economia de Escala:**
  - O parcelamento poderia resultar em perda de economia de escala; ao manter a contratação integral, garantimos a otimização dos recursos financeiros por meio de negociações mais vantajosas em quantidade que não seriam possíveis com o parcelamento.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**
  - A decisão de não parcelar visa garantir que um conjunto único de fornecedores possa atender plenamente às exigências do PNAE, mantendo a consistência no atendimento às diretrizes do programa e incentivando a participação de pequenos agricultores familiares na entrega integral.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:**
  - A fragmentação da aquisição pode gerar complicações logísticas e dificultar a fiscalização do produto final entregue, gerando impacto negativo nos resultados pretendidos, especialmente em termos de segurança alimentar e nutricional nas escolas.
- **Análise do Mercado:**
  - O mercado local de produtos oriundos da agricultura familiar é robusto o suficiente para atender à demanda sem necessidade de parcelamento, refletindo práticas consolidadas de fornecimento que asseguram consistência e regularidade na entrega dos produtos.

Essas justificativas foram documentadas e alinhadas conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o processo de contratação seja transparente e conforme as normativas vigentes.

## 9. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de São Luís do Curu-CE, são os seguintes:

- **Atendimento Nutricional:** Garantir a oferta de refeições balanceadas e nutricionalmente adequadas para os alunos da rede de ensino, contribuindo para o desenvolvimento saudável e para a melhoria do rendimento escolar.
- **Fortalecimento da Agricultura Familiar:** Promover o fortalecimento da economia local ao incentivar a produção e comercialização de produtos da agricultura familiar, gerando emprego e renda no município.
- **Qualidade e Segurança Alimentar:** Assegurar que os gêneros alimentícios fornecidos atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos por leis sanitárias, garantindo a saúde dos alunos beneficiados.
- **Impacto Social e Educacional:** Fomentar a conscientização sobre a importância da



alimentação saudável entre alunos e comunidade escolar, integrando atividades educativas às práticas de consumo alimentar.

- **Fomento à Economia Sustentável:** Incentivar práticas sustentáveis ao priorizar produtos locais, reduzindo a pegada de carbono associada ao transporte de longa distância e contribuindo para a sustentabilidade ambiental.
- **Alinhamento com Diretrizes Públicas:** Assegurar que a contratação esteja alinhada com as políticas públicas de incentivo à agricultura familiar, promovendo inclusão social e produtiva.

## 10. Providências a serem adotadas

Para a execução e o sucesso da contratação dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município de São Luís do Curu-CE, serão necessárias as seguintes providências:

- **1. Divulgação e Sensibilização:**
  - Promover uma ampla divulgação sobre o edital de credenciamento entre produtores locais e associações de agricultura familiar para garantir a participação efetiva.
  - Realizar sessões informativas e de sensibilização sobre os benefícios e requisitos do PNAE.
- **2. Capacitação dos Envolvidos:**
  - Ministrando treinamentos para os agentes públicos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo o entendimento sobre os requisitos legais e de controle do processo.
  - Oferecer suporte técnico aos fornecedores locais sobre boas práticas de produção, conservação e entrega dos produtos alimentícios.
- **3. Cadastro e Regularização de Fornecedores:**
  - Organizar e atualizar um banco de dados com os fornecedores credenciados e suas respectivas documentações de habilitação e certificação conforme as exigências do PNAE.
- **4. Monitoramento e Avaliação Contínuos:**
  - Estabelecer um sistema contínuo de monitoramento da qualidade e conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos, garantindo atendimento às normas sanitárias.
  - Implementar um processo de avaliação de desempenho dos fornecedores, visando melhorias contínuas e ajuste de processos se necessário.
- **5. Logística e Infraestrutura:**
  - Assegurar que as condições de armazenamento e transporte atendam às exigências de segurança alimentar para manter a integridade dos alimentos até o consumo final.
- **6. Interação com Comunidade Escolar:**
  - Fomentar a integração com a comunidade escolar, ouvindo feedbacks sobre a qualidade dos alimentos, aceitação dos alunos e oportunidades de melhorias.

## 11. Justificativa para adoção do registro de preços



A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a contratação de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de São Luís do Curu-CE, fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Natureza Específica da Aquisição:** Os gêneros alimentícios necessários são caracterizados por sua perecibilidade e sazonalidade, aspectos que demandam um fornecimento contínuo e em prazos determinados, o que contraria a flexibilidade inerente ao sistema de registro de preços.
- **Volume e Previsibilidade da Demanda:** A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirida é previamente estimada com base no calendário escolar e número de alunos, o que permite uma programação mais eficiente sem a necessidade das propriedades dinâmicas proporcionadas pelo registro de preços.
- **Garantia da Oferta Local e Qualidade:** A contratação direta e pontual possibilita maior controle sobre a qualidade dos alimentos e maior alinhamento com as demandas específicas do PNAE, como a oferta de produtos regionais, que pode ser comprometida em um sistema que favorece o menor preço sobre a qualidade.
- **Menor Complexidade Administrativa:** A adoção de um procedimento sem registro de preços reduz a complexidade administrativa envolvida no controle e atualização dos preços registrados, permitindo que o foco seja mantido na seleção de fornecedores que melhor atendam aos critérios de qualidade e conformidade exigidos pelo PNAE.
- **Efetividade Econômica:** Os custos associados à manutenção de um sistema de registro de preços, como a necessidade de constantes pesquisas de mercado e revisão de preços, não se justificam frente à previsibilidade e estabilidade dos preços do mercado local para os itens alimentícios em questão.
- **Ausência de Vantagem Técnica ou Econômica:** Conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, o não parcelamento dos itens ou a não adoção do sistema de registro de preços pode ser considerada quando não há evidência de vantagem técnica ou econômica, sendo este o caso desta contratação específica, dadas as razões mencionadas.

Portanto, a não adoção do registro de preços está alinhada ao princípio da economicidade e busca garantir a eficiência e eficácia na aquisição dos gêneros alimentícios necessários para o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## 12. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

De acordo com a lei de licitações, é permitido que empresas participem de licitações na forma de consórcio, desde que isto seja previsto no edital da licitação e sejam obedecidas as condições estabelecidas pela Lei 14.133/2021. No entanto, para a presente contratação de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, é vedada a participação de empresas na forma de consórcio. As justificativas para essa vedação são as seguintes:

- **1. Especificidade do Objeto:** A compra de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) envolve peculiaridades que demandam que os fornecedores sejam diretamente responsáveis pela produção familiar e local, favorecendo o desenvolvimento econômico e social das comunidades



envolvidas.

- 2. **Fortalecimento da Agricultura Familiar:** A participação individual dos fornecedores da agricultura familiar contribui para o objetivo de garantir maior apoio e desenvolvimento aos pequenos produtores locais, o que pode ser diluído na formação de consórcios.
- 3. **Responsabilidade e Rastreabilidade:** Quando a responsabilidade é atribuída a um consórcio, a rastreabilidade e a garantia de origem dos produtos podem se tornar mais complexas, dificultando o cumprimento das normas do PNAE relativas à origem e à qualidade dos alimentos.
- 4. **Gestão Simplificada:** A contratação de fornecedores individuais promove uma gestão mais simplificada dos contratos, facilitando o acompanhamento e o controle da execução contratual, essencial para assegurar a conformidade com as diretrizes do PNAE.

Com estas justificativas, a vedação à participação em consórcios neste procedimento visa garantir que os objetivos da política pública de valorização da agricultura familiar e o atendimento adequado às necessidades da alimentação escolar sejam plenamente atingidos.

### 13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) pode acarretar em alguns impactos ambientais, bem como proporcionar benefícios ao meio ambiente. Abaixo, são listados os impactos potenciais e as medidas mitigadoras a serem adotadas:

- **Impacto Ambiental:** Emissão de gases de efeito estufa, devido ao transporte de alimentos.
  - Medida Mitigadora: Priorizar a contratação de fornecedores locais para reduzir a necessidade de transporte de longa distância, diminuindo as emissões associadas.
- **Impacto Ambiental:** Uso de embalagens plásticas para armazenamento e transporte de gêneros alimentícios.
  - Medida Mitigadora: Incentivar o uso de embalagens biodegradáveis ou reutilizáveis e promover programas de logística reversa para reciclagem de material de embalagem.
- **Impacto Ambiental:** Degradação do solo e uso excessivo de pesticidas na agricultura.
  - Medida Mitigadora: Promover práticas agrícolas sustentáveis e orgânicas entre agricultores familiares, através de programas de orientação e apoio técnico.
- **Impacto Ambiental:** Consumo de água para produção agrícola.
  - Medida Mitigadora: Implementar técnicas de irrigação eficientes e promover o manejo sustentável dos recursos hídricos nas práticas agrícolas.
- **Impacto Ambiental:** Impacto na biodiversidade local.
  - Medida Mitigadora: Incentivar a preservação das matas ciliares e a manutenção de áreas verdes nas propriedades agrícolas.

A Lei 14.133/2021, em seu princípio de desenvolvimento nacional sustentável,



fundamenta a necessidade de práticas que promovam a sustentabilidade ambiental. Este alinhamento busca garantir que as contratações públicas incentivem a mitigação de impactos ambientais, promovam práticas sustentáveis e valorizem o desenvolvimento econômico local aliado à conservação ambiental.

#### 14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada dos elementos delineados no presente Estudo Técnico Preliminar, constata-se a viabilidade e razoabilidade da contratação para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de São Luís do Curu-CE. Este posicionamento é fundamentado nos seguintes pontos:

- A contratação atende ao interesse público, conferindo suporte às políticas públicas estabelecidas, com relevância social significativa, incluindo a valorização da agricultura familiar e o incentivo ao desenvolvimento econômico e social local, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 18, §1º, inciso I.
- O processo de aquisição está alinhado com os princípios de economicidade e eficiência administrativa, assegurando que a oferta alimentar na rede escolar seja de qualidade, favorecendo o desenvolvimento saudável dos estudantes. Isso está de acordo com o Art. 11, I da Lei nº 14.133/2021, que destaca a importância do resultado mais vantajoso para a administração pública.
- A contratação proposta observa a viabilidade técnica e econômica adequadas ao suprir a demanda alimentar escolar, utilizando-se de práticas de mercado favoráveis para definição dos valores, conforme estabelecido pelo Art. 23 da mesma legislação.
- Os aspectos de legalidade, impessoalidade e moralidade foram rigorosamente respeitados, garantido-se tratamento igualitário entre os eventuais licitantes e o adequado cumprimento das etapas do processo administrativo, conforme orienta o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- A análise da demanda e a escolha de solução contratual foram pautadas pela necessidade real e efetiva do município, sendo justificado e transparente no contexto de gestão pública responsável, em observância ao Art. 18, §§ 1º e 2º.

Portanto, considera-se procedente e fundamentada a contratação para atender as necessidades do PNAE no município de São Luís do Curu-CE, garantindo assim os benefícios sociais, econômicos e de desenvolvimento regional esperado, destacando o firme comprometimento com os objetivos estratégicos e sociais do município.

#### 15. MATRIZ DE RISCO

A gestão dos riscos relacionados à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de São Luís do Curu-CE é fundamental para garantir o sucesso e a efetividade da contratação. A gestão dos riscos será realizada em três fases principais: planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão



do contrato, com estratégias específicas para identificação, avaliação e mitigação dos riscos em cada fase.

### 1. Fase de Planejamento da Contratação:

- **Identificação de Riscos:** Realizar uma análise detalhada do escopo e requisitos da contratação para identificar possíveis riscos associados à definição incorreta de necessidades, valores estimados ou especificações técnicas.
- **Avaliação de Riscos:** Avaliar a probabilidade e impacto de cada risco potencial, classificando-os de acordo com a sua criticidade.
- **Mitigação de Riscos:** Desenvolver planos de contingência, rever as especificações técnicas e requisitos de contratação com especialistas para garantir precisão e adequação ao contexto local e às diretrizes do PNAE.

### 2. Fase de Seleção do Fornecedor:

- **Identificação de Riscos:** Analisar potenciais riscos associados à qualificação e idoneidade dos fornecedores, além da capacidade de entrega e conformidade técnica.
- **Avaliação de Riscos:** Avaliar o histórico de desempenho dos fornecedores, verificando registros anteriores de fornecimento e conformidade com requisitos legais e técnicos.
- **Mitigação de Riscos:** Implementar verificações rigorosas na fase de habilitação, estabelecendo critérios claros de elegibilidade e requisitos de conformidade.

### 3. Fase de Gestão do Contrato:

- **Identificação de Riscos:** Identificar riscos relacionados à entrega, qualidade e cumprimento dos termos contratuais ao longo da execução do contrato.
- **Avaliação de Riscos:** Monitorar continuamente a execução do contrato, verificando conformidades nas entregas e possível ocorrência de desvios.
- **Mitigação de Riscos:** Estabelecer mecanismos de monitoramento, relatórios periódicos e auditorias para garantir que os termos do contrato estão sendo seguidos rigorosamente.

### Matriz de Riscos:

Fase	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Planejamento	Incorreta definição do escopo	Média	Alta	Revisão detalhada do escopo com especialistas e stakeholders
Planejamento	Subestimação do valor da contratação	Média	Alta	Realizar pesquisas de mercado abrangentes para valores de referência
Planejamento	Falta de adequação ao calendário escolar	Baixa	Média	Alinhar planejamento com o calendário escolar
Planejamento	Especificações técnicas desatualizadas	Média	Média	Atualização constante das especificações conforme diretrizes do PNAE



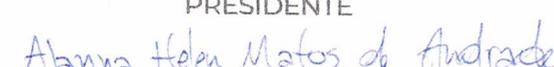
Planejamento	Falta de fornecedores qualificados locais	Alta	Alta	Conduzir análises de mercado para identificar e credenciar novos fornecedores
Seleção do Fornecedor	Fornecedores sem certificação adequada	Média	Alta	Exigir documentação e certificações legais
Seleção do Fornecedor	Falsificação de documentos	Baixa	Alta	Verificação detalhada dos documentos por autoridade competente
Seleção do Fornecedor	Capacidade insuficiente de produção	Média	Alta	Auditorias e visitas técnicas prévias aos fornecedores
Seleção do Fornecedor	Inadimplência de contratos anteriores	Média	Média	Consulta aos históricos de desempenho dos fornecedores
Seleção do Fornecedor	Sazonalidade afetando fornecimento	Alta	Média	Planejamento de contingências para demandas sazonais
Gestão do Contrato	Entrega fora do prazo	Média	Alta	Cláusulas contratuais com penalidades para atrasos
Gestão do Contrato	Qualidade do esperado abaixo	Média	Alta	Inspeções regulares e controle de qualidade
Gestão do Contrato	Logística inadequada	Baixa	Média	Estabelecer requisitos de transporte e armazenamento
Gestão do Contrato	Conflitos contratuais	Baixa	Alta	Mediação e resolução de conflitos integradas ao contrato
Gestão do Contrato	Transparência insuficiente	Baixa	Média	Publicação de relatórios periódicos de execução contratual



São Luís do Curu / CE, 10 de janeiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

  
ERIC VICTOR MARTINS PIRES  
PRESIDENTE

  
ALANNA HELEN MATOS DE ANDRADE  
MEMBRO